

LEI Nº 754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983.
"Concede subvenção a CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida, no exercício corrente, à CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, sediada na Rua Henrique nº 6, neste Município, subvenção no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 020515814862.07, Elemento de Despesa 3231, do vigente Orçamento.

Parágrafo Único - A beneficiária, ainda no corrente exercício, deverá prestar conta, à Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

754

Projeto n.º _____

Publicado 20/12/83
JORNAL DE HOJE